FUNDACAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Celetista, para provimento de vaga legal e formação de cadastro reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa Exatus Consultoria (AVR Assessoria Técnica Ltda – EPP), o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no mural de editais da Fundação Municipal de Saúde, no órgão oficial da Fundação Municipal de Saúde, e pelo site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

1.1 - Das Vagas

- **1.1.1** O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente e formação de cadastro reserva, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- **1.1.2** A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de direito de ser chamado segundo as vagas abertas pelo presente edital, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-Pr, respeitada a ordem de classificação, e dentro do prazo de validade do presente edital.

1.1.3 DOS EMPREGOS

Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial	Taxa de Inscrição	Requisitos
ACS – Agente Comunitário de Saúde – área 01 – ESF Serafim Miron Martins	40	1	R\$ 1.267,10	R\$ 40,00	Ensino Fundamental completo – residir na área que for atuar
ACS – Agente Comunitário de Saúde – Área 03 – ESF Lino Zini	40	2	R\$ 1.267,10	R\$ 40,00	Ensino Fundamental completo – residir na área que for atuar
ACS – Agente Comunitário de Saúde – Área 02 – ESF Libera Rossoni	40	2	R\$ 1.267,10	R\$ 40,00	Ensino Fundamental completo – residir na área que for atuar
ACS – Agente Comunitário de Saúde – Área 04 – ESF Oscar Geyer	40	3	R\$ 1.267,10	R\$ 40,00	Ensino Fundamental completo – residir na área que for atuar
ACS – Agente Comunitário de Saúde – Área 05 – ESF Clemens Fiorelli	40	1	R\$ 1.267,10	R\$ 40,00	Ensino Fundamental completo – residir na área que for atuar

ÁREAS ABRANGENTES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº da área	Área abrangente		
01	Bairro Nossa Senhora Aparecida		

02	Centro /Bairro São Vicente
02	Bairro São Vicente
03	Linha Rio Das Antas / Linha Boa Vista / Comunidade Reponte
03	Linha Empossado / Rondon III (Comunidade Sagrada Familia, Comunidade São Francisco)
04	Bairro São Joao / Loteamento Prestes
04	Linha Jacutinga / Barra Do Jacutinga / Linha Sabiá
04	Jardim Andreia / Jardim Adelina
05	Linha Jararaca / Vila Mariana

- **1.2** DO REGIME JURÍDICO: O regime jurídico do contrato de trabalho é o celetista. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o emprego.
- 1.3 Das atribuições dos empregos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- IX ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

- 2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da admissão:
 - a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital
 - Ter disponibilidade para tomar posse no Cargo Público de acordo com a Lei 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna);
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de

- naturalização;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
- e) Possuir documento oficial de identidade (RG)
- f) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
- i) Carteira profissional,(copia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
- j) PIS/PASEP;
- k) Comprovante de Endereço;
- Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco indicado no edital de convocação;
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- o) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens:
- p) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
- q) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- r) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
- t) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
- u) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- v) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;
- w) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho, com o cargo de opção do candidato; (verificar Capítulo próprio, neste edital)
- x) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
- y) Cumprir as determinações deste edital;
- **2.1.2 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da ADMISSÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

- **2.2.1** A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.2** As inscrições serão somente **pela Internet**, podendo o candidato que não tem acesso mesma se dirigir ao Ponto de Inscrição no Polo da UAB, anexo ao Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer, sito à Rua Mara Rosa Ramos Nunes, 100, na cidade de Bituruna, Estado do

Paraná, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, durante os dias úteis do período de inscrição para efetuar a mesma.

- 2.2.3 As inscrições serão realizadas das 10hs do dia 07 de agosto de 2017 às 23hs59min do dia 28 de agosto de 2017, através do site www.exatuspr.com.br, sendo que no dia 28 de agosto de 2017, as inscrições encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos). Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de agosto de 2017.
- **2.2.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Exatus Consultoria, através do e-mail exatus@exatuspr.com.br ou telefone (44) 3652-1463, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de agosto de 2017, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.
- **2.4** Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
- **2.5** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o emprego para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.
- **2.6** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no emprego previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.
- **2.7** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- **2.8** Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
- **2.9** A Exatus Consultoria e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.10** Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção dos candidatos que atendem os requisitos do Decreto nº 6.593/2008,
- **2.2.10.1** Poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, **nos dias 07 a 09 de agosto de 2017**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.exatuspr.com.br e www.bituruna.pr.gov.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue no Ponto de Inscrição no Polo da UAB, anexo ao Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer, sito à Rua Mara Rosa Ramos Nunes, 100, na cidade de Bituruna, Estado do Paraná, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas.
- **2.2.10.2** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
- I estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- **2.2.10.3** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
- I indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

- II declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 2.2.10.2 expedida órgão da Assistência Social do município no qual o candidato está inscrito.
- II.1 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 2.2.10.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- II.2 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 15 de agosto de 2017**, pelos sites www.exatuspr.com.br e www.bituruna.pr.gov.br.
- II.3 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às 23hs59min do dia 28 de agosto de 2017, e efetuar o pagamento até o dia 29 de agosto de 2017.
- **2.11** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.
- **2.12** Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
- **2.13** O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.
- **2.14** Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.exatuspr.com.br e no link no site www.bituruna.pr.gov.br, cabendo à Exatus Consultoria decidir sobre o seu deferimento ou não.
- **2.15** Em **01** de **setembro** de **2017** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, e link no site www.bituruna.pr.gov.br e no mural de editais da Fundação Municipal de Saúde.
- **2.16** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Exatus Consultoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.exatuspr.com.br.
- **2.17** Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- **2.18** Em **27 de setembro de 2017** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br.
- **2.19** O candidato deve acessar o site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br e informar o CPF para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
- **2.19.1** No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.
- **2.20** A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

- **2.21** O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- **2.22** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.
- **2.22.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no emprego, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **2.23** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Exatus Consultoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Exatus Consultoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- **2.24** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.
- **2.25** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

- **3.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o emprego em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- **3.2** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
- **3.3** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.
- **3.4** Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.
- **3.5** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- **3.6** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

- **3.7** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários
- **3.7.1** Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.
- **3.8** Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Exatus Consultoria Rua Sinop, 631 Centro CEP: 87.560-000, Iporã PR, Concurso Público Fundação Municipal de Saúde de Bituruna" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.
- **3.8.1** Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Exatus Consultoria Rua Sinop, 631 Centro CEP: 87.560-000, Iporã PR, Concurso Público Fundação Municipal de Saúde de Bituruna".
- **3.8.2** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3.9** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- **3.10** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

- **4.1** Para os empregos elencados neste edital o concurso será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **4.2** A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.
- **4.2.1** A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao emprego respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Conhecimentos Gerais	4	4,0	16,00
Língua Portuguesa	6	2,0	12,00

Matemática	4	2,0	8,00
Conhecimento Específico	16	4,0	64,00

- **4.2.2** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- **4.2.3** Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).
- 4.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.
- 4.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:
- **4.3.1** Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatuspr.com.br e no link no site www.bituruna.pr.gov.br.
- **4.3.2** Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
- **4.3.2.1** Cédula de identidade, cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação da classe, Carteira Nacional de Habilitação CNH com foto, carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
- **4.3.2.2** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.2.1.
- **4.3.2.3** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 4.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
- **4.3.4** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **4.3.5** Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 4.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.
- **4.4** A prova objetiva será realizada na data provável de **01 de outubro de 2017**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br, na data de **27 de setembro de 2017**.
- **4.4.1** As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
- **4.4.1.1** A prova será realizada no município de Bituruna, sendo da inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.
- **4.4.2** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

- **4.4.3** O tempo de duração da prova será de até 3 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.
- **4.4.4** A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos site www.exatuspr.com.br e www.bituruna.pr.gov.br.
- **4.5** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.
- **4.6** Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 4.12.4.
- **4.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
- **4.7.1** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
- **4.7.2** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **4.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **4.9** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **4.10** No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- **4.11** Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
- **4.12** Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

- **4.12.1** Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.
- 4.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.
- **4.12.3** Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- **4.12.4** Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.
- **4.12.5** Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.
- **4.13** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.
- **4.14** As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Exatus Consultoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.
- **4.15** Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.
- **4.16** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.
- **4.17** Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a quarda da Exatus Consultoria.
- **4.18** A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Exatus Consultoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.
- **4.19** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br durante o período de recurso.
- **4.20** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.
- **4.21** O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br.
- **4.22** Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.
- **4.23** Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
- I Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- II Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- III Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

- IV Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
- V Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal:
- VI Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.
- **4.24** A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.
- **4.25** As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.
- **4.26** O resultado final das provas escritas serão divulgados em edital no mural de editais da Fundação Municipal de Saúde e através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

NF= NO

Onde:

NF = Nota final

NO = Nota da prova objetiva

- **5.2** Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
- **5.2.1.** Maior nota na prova de conhecimento específico;
- **5.2.2.** Maior nota na prova de português;
- 5.2.3. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- **5.2.4.** Maior idade:
- **5.2.5.** Sorteio.
- **5.2.6.** Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
- **5.3** O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Fundação Municipal de Saúde, no mural de editais da Fundação Municipal de Saúde e através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br.
- **5.3.1** Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Fundação Municipal da Saúde, no mural de editais da Fundação Municipal de Saúde e através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br.
- **5.4** A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.
- **5.5** Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do concurso público.
- **6.2** Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.exatuspr.com.br, no link recursos.
- **6.3** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Exatus Consultoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- **6.3.1** O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito e do resultado final.
- **6.3.2** O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.
- 6.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- 6.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Exatus Consultoria determinará as providências devidas.
- **6.3.5** Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.
- **6.3.6** Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.
- **6.3.7** Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.
- **6.4** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO

- **7.1** O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:
 - a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital
 - Ter disponibilidade para tomar posse no Cargo Público de acordo com a Lei 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna);
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
 - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
 - e) Possuir documento oficial de identidade (RG)
 - f) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - g) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
 - h) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
 - i) Carteira profissional,(copia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e

- contratos de trabalho).
- j) PIS/PASEP:
- k) Comprovante de Endereço;
- Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco indicado no edital de convocação;
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- o) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
- p) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
- q) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- r) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
- t) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
- u) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- v) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;
- w) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho, com o cargo de opção do candidato; (verificar Capítulo próprio, neste edital)
- x) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
- y) Cumprir as determinações deste edital;
- **7.1.1** A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 7.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulandose todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
- **7.1.2** Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br e link no site www.bituruna.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 7.1 deste edital.
- **7.2** Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e as expensas desta.
- **7.2.1** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
- **7.2.2** A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
- **7.3** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

- **7.4** O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à admissão.
- **7.5** O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.
- **7.6** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.
- **8.2** O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.
- **8.3** Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pela Fundação Municipal de Saúde.
- **8.4** Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do concurso.
- **8.5** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazêlo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.
- **8.6** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Exatus Consultoria e Fundação Municipal de Saúde, através de publicidade prévia e ampla.
- **8.7** As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
- **8.8** Todos os atos do concurso público serão praticados pela Exatus Consultoria e pela Fundação Municipal de Saúde.
- **8.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Saúde e pela Exatus Consultoria conformidade com este edital e da legislação vigente.
- **8.10** Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.
- **8.11** As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no emprego correrão às expensas do candidato.

Bituruna-Pr.,31 de julho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Registre-se e publique-se

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Bituruna; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Bituruna.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde.